MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

R E S O L U Ç Ã O Nº CD/02/73

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E ESPECIFICAMENTE NO ARTIGO 15, ITEM XII DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica orçada a Receita e fixada a Despesa da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso para o ano de 1.973, em Cr$ 14.169.324,00 (catorze milhões, cento e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros), segundo o orçamento anexo, que fica aprovado por este instrumento legal.

Artigo 2º - Fica estabelecido que o limite para suplementação de consignações, não poderá ultrapassar a 20% da verba total.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 10 de janeiro de 1.973.

GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE

BENEDITO PEDRO DORILEO - VICE-PRESIDENTE

JOSÉ VIDAL - CONSELHEIRO

OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES - CONSELHEIRO

BENTO MACHADO LOBO - CONSELHEIRO